



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00055/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 00055/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita *Maria do Socorro Santos Brilhante*, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 740.113 2VIA SSP/PB, e o Fundo Municipal de Saúde - Pilões - PB, Rua Joao Pessoa, 48 - Centro - Pilões-PB, CNPJ: 12.044.868/0001-72, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde a Sra. *Marciela Roque Ferreira*, CPF: CPF: 080.163.154-88, doravante simplesmente CONTRATANTES, e a VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.511.641/0001-60, sediado na Rua Y Dois, nº 355, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. *Felippe Fluzza Chaves*, portador da Carteira de Identidade nº 4.251.404 SSP/GO e CPF nº 008.279.774-92, tendo em vista o que consta no Processo nº 230324PE00019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00019/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Seringa descartável de 1ml com agulha 13x3,8 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	TKL	18.000	UN	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
34	Scalp n 21, cateter para infusão venosa com agulha de biseltrifaceta com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok crônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho ou seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando extremamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro no MS.	TOP MED	1.000	UN	R\$ 0,24	R\$ 240,00
35	Scalp n 23, cateter para infusão venosa com agulha de biseltrifaceta com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok crônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho ou seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando extremamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro no MS.	TOP MED	4.500	UN	R\$ 0,24	R\$ 1.080,00
40	Gel condutor para ultrassom cor transparente embalagem com 1 litro.	INOVATEX	50	L	R\$ 5,35	R\$ 267,50
49	Papel grau cirúrgico 30x100 rolo com 100 metros	DUOTEC	15	RL	R\$ 122,90	R\$ 1.843,50

JOSE JACKSON  
DE ALMEIDA  
OLIVEIRA:0548  
4914450

Assinado de forma  
digital por JOSE  
JACKSON DE ALMEIDA  
OLIVEIRA:05484914450  
Dados: 2023.04.24  
1259235-03707



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
GABINETE DA PREFEITA**

54	Seringa descartável de 10ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, emboto com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	INJEX	8.000	UN	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
55	Seringa descartável de 5ML com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, emboto com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	INJEX	10.000	UN	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
56	Seringa descartável de 3ML com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, emboto com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	INJEX	10.000	UN	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
73	Scalp n 25, cateter para infusão venosa com agulha de biseltrifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de uma exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.	TKL	4.000	UN	R\$ 0,24	R\$ 960,00
74	Álcool em gel, gel transparente para desinfecção de mãos, especificamente formulado com 70% de álcool etílico para uma rápida desinfecção, galão com 5 litros.	BELLOBELLA	40	GAL	R\$ 43,50	R\$ 1.740,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 17.031,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.031,00 (dezessete mil, trinta e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, PAB, FMS, MAC, FUS:

05.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.2016.2030 - Manut. de Programas de Atenção Básica - PAB FIXO

10.301.2016.2032 - Manut. de Outros Programas do FNS/SUS/PAB

10.301.2016.2033 Manutenção do Programa de Saúde Bucal

10.302.2017.2033 - Manut. dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.99 - Material de Consumo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

JOSE JACKSON DE  
ALMEIDA  
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE  
JACKSON DE ALMEIDA  
OLIVEIRA:05484914450  
Dados: 2023.04.24 12:59:48 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
GABINETE DA PREFEITA

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guarabira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOSE JACKSON DE  
ALMEIDA  
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por  
JOSE JACKSON DE ALMEIDA  
OLIVEIRA:05484914450  
Dados: 2023.04.24 12:59:58  
-03'00'

Pilões - PB, 24 de abril de 2023.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**TESTEMUNHAS**

*[Handwritten signature]*  
CPT 200518683-68

**PELOS CONTRATANTES**

*[Handwritten signature]*  
MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE  
Prefeita

*[Handwritten signature]*  
MARCIELA ROQUE FERREIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PELO CONTRATADO**

VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME  
FELIPPE FIUZA CHAVES

JOSE JACKSON DE ALMEIDA  
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA  
OLIVEIRA:05484914450  
Dados: 2023.04.24 13:00:14 -03'00'



COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

# PROCURAÇÃO

**VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME**, CNPJ: 33.511.641/0001-60, com sede na Rua Y Dois, nº: 355, Galpão 02, Distrito Industrial, CEP: 58.082-025, João Pessoa - PB, por intermédio do seu representante legal o Sr.º **FELIPE FIUZA CHAVES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, Av Senador Ruy Carneiro, nº 742 apto 701, Manaira, João Pessoa-PB, CEP: 58039-181, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.251.404 SSP/GO e do CPF nº 008.279.774-92, nomeio e constituo nosso bastante procurador o Sr. José Jackson de Almeida Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Empresário Manoel de Brito, nº 269, Apto. 101, CEP: 58.073-345, José Americo - João Pessoa/PB, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.683.489 SSP/PB e do CPF nº 054.849.144-50, para o fim específico de representá-lo, em todo território nacional, podendo formular lances, verbais, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar declarações e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes as licitações, inclusive de solicitar e dar informações sobre qualquer tipo de documento que seja necessário para o ato licitatório. Os poderes aqui concedidos não podem ser substabelecidos e este instrumento está restrito aos dizeres acima especificados. Esta procuração só é válida compreendendo o período de 06/10/2022 à 31/12/2023. Portanto ao final deste período torna-se sem efeito legal o presente instrumento particular.

João Pessoa/PB, 06 de outubro de 2022.

**MONTEIRO DA FRANCA** SERVIÇOS NOBILIS

**RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-052033**

Reconheço por assinatura e firma de **FELIPE FIUZA CHAVES** o documento de assinatura de validade de **10/10/2022** até **10/10/2023** em nome de **FELIPE FIUZA CHAVES** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Y Dois, nº 355, Galpão 02, Distrito Industrial, CEP: 58.082-025, João Pessoa - PB, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.251.404 SSP/GO e do CPF nº 008.279.774-92.

**SELO DIGITAL: AN585772-31P**

Para consultar o selo, acesse o site: [selo.montero-da-franca.com.br](http://selo.montero-da-franca.com.br)

EMUL: 11.28 808697: 2.08 509: 0 34 533

Tela: 0013 24 3223 - ESCRITÓRIO

CARTÓRIO  
M. DA FRANCA

*Felipe Fiúza Chaves*  
**Felipe Fiúza Chaves**  
Diretor – Proprietário  
RG nº 4.251.404 SSP/GO  
CPF nº 008.279.774-92

**VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA**  
CNPJ: 33.511.641/0001-60 INSC: EST. 16.360.495-9  
DIREÇÃO: RUA Y DOIS Nº 355, GALPÃO 02- DISTRITO INDUSTRIAL,  
JOÃO PESSOA- PB CEP: 58.082-025- FONE: (83) 3262-3674  
EMAIL: VIDANATURALISPB@HOTMAIL.COM

**MONTEIRO DA FRANCA SERVIÇOS NOBILIS**  
Ofício de Nobilis  
Tel.: 3244-8000  
João Pessoa  
Paraíba

**MONTEIRO DA FRANCA** SERVIÇOS NOBILIS

**AUTENTICAÇÃO No. 2022-023199**

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

**JOÃO PESSOA-PB, 21/10/2022 08:57:11.**

**Selo Digital: RN193219-SCDP**

Para consultar o selo, acesse o site: [selo.montero-da-franca.com.br](http://selo.montero-da-franca.com.br)

EMUL: 2.02 808697: 0.34 53333  
Total: 3,88

Tela: 0013 24 3223 - ESCRITÓRIO